

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

CAROLINE VARGAS BARBOSA

ROGERIO BORBA

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] organização

CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Rogerio Borba; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-689-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

Apresentação

O VI Encontro Virtual do CONPEDI, ocorrido entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital, foi realizado em parceria com a Faculdade de Direito de Franca e a Faculdades Londrina, tendo apresentado como temática central “Direito e Políticas Públicas na era digital”. Contou com as apresentações de relevantes trabalhos em formato de poster na seara do “DIREITO AGRÁRIO, AGROAMBIENTAL, DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”, realizado no dia 20.

Mantendo o compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica e seu papel social, o CONPEDI, mesmo após vivenciarmos uma situação tão peculiar como a pandemia global, manteve o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil, cumprindo seu papel pela democratização do conhecimento jurídico.

As pesquisas apresentadas demonstraram maturidade acadêmica por parte dos discentes de todas as regiões do país, no campo do Direito Ambiental e, principalmente, no envolvimento do direito com a sustentabilidade e direito dos animais. Diante disso, fica clara a mudança que está havendo no estudo do Direito.

O trabalho “A ARBITRAGEM E O CONSENSUALISMO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO”, de Mariana Gomes Ferreira, apresenta perspectivas de utilização da arbitragem no desenvolvimento do Agronegócio no Brasil. A temática Agrária continuou no trabalho “MODERNIZAÇÃO AGRÁRIA E TECNOLOGIA NO MEIO RURAL”, de Gabriel Luiz Dos Santos, orientado pela Professora Jéssica Amanda Fachin, que apresentou como o uso da tecnologia permite o desenvolvimento agrário brasileiro.

Partindo das passarelas, “A MODA E A SUSTENTABILIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS DA EMISSÃO DE CARBONO NO MUNDO FASHION”, de Vitória Sbicigo Vendruscolo, orientado por João Hélio Ferreira Pes, apresentou estudo sobre greenwashing no mundo da moda e como a indústria da moda pode ser mais sustentável. Partindo para a perspectiva animal, o trabalho “DIREITOS DOS ANIMAIS, CLONAGEM E PROTEÇÃO ANIMAL”, de Giovanna Gonçalves dos Santos Vilas Boas Bertoni, orientado por Catharina Martinez Heinrich Ferrer, explicou sobre a incoerência da permissão de clonagem animal quando da proibição da clonagem humana, seus reflexos e alternativas

para o mercado. Ainda na temática animal, “EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E OS DIREITOS DOS ANIMAIS”, de Lis Santos Marques, apresentou uma crítica ao atual modelo de produção com testes em animais, apresentando alternativas à cadeia produtiva brasileira.

Seguindo para a temática do meio ambiente digital, o trabalho “O DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS CRIMES AMBIENTAIS”, de Manuela Saker Moraes, abordou a discussão de que o direito digital contribui na proteção ao meio ambiente e punição aos crimes ambientais. O trabalho “O Programa de Regularização Ambiental como mecanismo de fomento ao desenvolvimento sustentável no Estado do Pará”, de Rafaella Ronnia Gonçalves Pinheiro, a reflexão foi em torno da evolução da ciência e como o ordenamento urbano contribui para o desenvolvimento local, em especial no norte do país.

Outra problemática enfrentada foi a respeito da necessidade da pesquisa ambiental na área do direito internacional, com o trabalho “OS NOVOS DESAFIOS DO DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL: O PROJETO WILLOW EM PERSPECTIVA”, de Sofia Rolim Barreira, orientado por Caio Augusto Souza Lara, apresentando os efeitos e consequências do projeto em questão.

Com o trabalho “OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS PRÁTICAS DE ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE À LUZ DA JUSTIÇA AMBIENTAL E DO DIRIGISMO CONSTITUCIONAL”, de Luan Berci, foi apresentado um estudo das ODS, na perspectiva da justiça ambiental, à luz do direito constitucional brasileiro. “PROJETOS NUCLEARES E O DIREITO CONSUETUDINÁRIO: CONSEQUÊNCIAS DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NUCLEARES”, de Debora Moreira Fernandes, discute o modelo nuclear mundial, seu cenário e perspectivas.

Mais uma vez surge a questão penal com o trabalho “REFLEXÕES SOBRE A (IN) EFETIVIDADE DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS BRASILEIRA”, de Aline do Nascimento Simão e Alicia do Nascimento Simão, que relaciona o reiterado descumprimento das leis ambientais com a ineficiência estatal na sua aplicação. Retomando a questão urbana, “Regularização Fundiária Urbana como mecanismo de desenvolvimento urbano e ambiental”, de Matheus Galetti Rafael, estabelece uma relação entre o ordenamento da cidade com a proteção e desenvolvimento ambiental.

Por fim, o trabalho “TRIBUTAÇÕES DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE” procurou conceituar e explicitar como uma política tributária específica pode desenvolver ainda mais o uso de energias sustentáveis e, em consequência, preservar o meio ambiente.

Considerando todas essas pesquisas relevantes para o Direito, observou-se que os temas analisados são capazes de promover mudanças sociais e garantir o estado democrático de direito, justo e igualitário. Fica em nós o sentimento de alegria por verificar o empenho na pesquisa do Direito e os agradecimentos ao CONPEDI pela oportunidade oferecida aos acadêmicos.

Profa Ma. Caroline Vargas Barbosa – UnB

Prof. Dr. Rogério Borba da Silva – UNIFACVEST

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UFERSA

Regularização Fundiária Urbana como mecanismo de desenvolvimento urbano e ambiental

Matheus Galetti Rafael

Resumo

Introdução

Vivemos em uma era em que o crescimento desordenado das cidades é enfrentado como algo “normal”. Porém, esta expansão urbana, carente de planejamento, resulta no fato de que grande parte dos cidadãos passaram a ocupar terrenos irregulares, fato esse que enseja moradia precária e insegura.

Quer dizer, por mais que o ocupante tenha um imóvel para residir, muita das vezes, não possui acesso aos serviços estatais pelo fato de seu imóvel não se encontrar dentro dos ditames que o caracterizam como regular. Ou seja, o cidadão é privado muitas vezes de energia elétrica, saneamento básico e água canalizada e etc.

Além disso, também há a problematização quanto ao meio ambiente, visto que as ocupações irregulares também passam a atingir Áreas de Preservação Permanente (APP). Ou seja, por conta da insuficiente fiscalização do município, há grande degradação do meio ambiente.

A partir dos fatos expostos, o legislador decidiu inserir um mecanismo que fosse hábil a sanar tais problemas, o qual deu origem a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) através da Lei Federal 13.465/2017.

Objetivamente, a Reurb busca regularizar no viés urbanístico e ambiental, as ocupações que se encontrem de forma irregular. Portanto, propõe-se o desenvolvimento das cidades, mas, ao mesmo tempo, a preservação do meio ambiente que – na maioria das vezes – já se encontra degradado.

Problema de pesquisa

Como mencionado, o crescimento desordenado das cidades gerou inúmeras ocupações

irregulares, o que também acarretou a degradação do meio ambiente, como por exemplo, as Áreas de Preservação Permanente.

Desta forma por conta da irregularidade, os ocupantes passam a ter uma moradia precária e sem segurança alguma. Não possuem uma vida digna, visto que não podem ter acesso a direitos fundamentais.

Para melhor entendimento, utiliza-se como exemplificação os imóveis que não possuem acesso a energia elétrica por não estarem regularizados. Ou ainda, que não possuem acesso a saneamento básico. Como seria possível afirmar que estes ocupantes desfrutam de uma vida digna?

Ainda, é necessário ressaltar que o processo de ocupação irregular gera graves danos ao meio ambiente, os quais são, muitas vezes, irreversíveis. Não há qualquer tipo de fiscalização sobre essas áreas, ou seja, a degradação ambiental é contínua.

Porém, o ponto mais importante são as ocupações irregulares nas Áreas de Preservação Permanente. É possível que isso ocorre devido a falta de consciência da população em relação a função das Áreas de Preservação Permanente, que se resume em: Proteger os recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica, biodiversidade, fauna e flora e o solo (Lei 12.651/2012).

As APPs não possuem apenas a função de preservar a vegetação ou a biodiversidade, mas uma função ambiental muito mais abrangente, voltada a proteger espaços de relevante importância para a conservação da qualidade ambiental como a estabilidade geológica, a proteção do solo e assim assegurar o bem-estar das populações humanas (SCHÄFFER, et.al, 2011).

O crescimento das cidades sem qualquer tipo de fiscalização acarretará danos irreversíveis ao meio ambiente e, também, moradias indignas para os ocupantes.

Objetivo

A presente pesquisa busca demonstrar que a Regularização Fundiária Urbana vai muito além da regularização do solo. É um verdadeiro mecanismo de desenvolvimento urbano e ambiental.

Se busca o meio termo, o crescimento das cidades e, concomitantemente, respeitar e preservar o meio ambiente. Logo, será possível garantir moradia digna aos ocupantes com acesso aos serviços estatais e restaurar o meio ambiente degradado.

Porém, há a necessidade de demonstrar para a população qual a importância do referido mecanismo, quais os benefícios que o Reurb pode gerar. Ou seja, seria necessária a conscientização dos ocupantes para que surgisse o interesse.

Método

Na presente pesquisa científica foi utilizado o método de pesquisa qualitativa, possuindo como intuito discorrer sobre um problema atual, e também, utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica em doutrinas no âmbito do Direito Civil.

Resultados alcançados

A partir da presente pesquisa é possível concluir que a Regularização Fundiária é um mecanismo potencialmente apto a suprir eventuais irregularidades no solo.

Como mencionado, a Reurb é capaz de assegurar equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e ambiental, respeitando todos os limites impostos. Será possível garantir ao ocupante moradia digna e a preservação do meio ambiente ecologicamente preservado.

Ou, até mesmo, a preservação das APPs que estão sendo tomadas por ocupações irregulares e sofrendo grande depreciação do seu sistema ecológico.

Sendo assim, é necessário que haja uma política que incentive o ocupante a regularizar sua propriedade. Como por exemplo, benefício tributários para os ocupantes que regularizassem seus imóveis.

Palavras-chave: Regularização Fundiária, Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Moradia Digna, Preservação do Meio Ambiente

Referências

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: 1988.

BRASIL. Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Código Florestal. Brasília, DF, Senado. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017. Regularização Fundiária. Brasília, DF, Senado. 2017.

SCHÄFFER, Wigold Bertoldo [et al.]. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação & Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? Relatório de Inspeção da área atingida pela tragédia das chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro. – Brasília: MMA, 2011.

PEDROSO, Alberto Gentil de Almeida. Regularização Fundiária: Lei 13.465/2017. 1a ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.